



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 1.207 / 2010

**FIXA OS VALORES DAS TARIFAS DE
CONSUMO D'ÁGUA PARA O
EXERCÍCIO DE 2011.**

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, de conformidade com o estabelecido pela Lei Municipal nº 913/2001 e no uso de suas atribuições legais resolve baixar o seguinte:

D E C R E T O

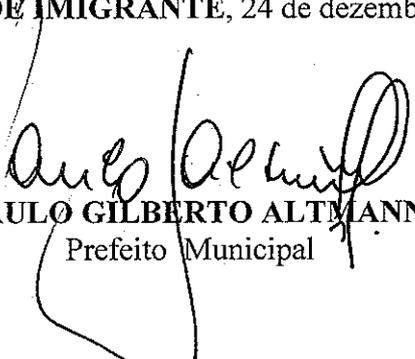
Art. 1º - Serão praticadas no Exercício de 2011, pelo Sistema Municipal de Abastecimento d'Água, as seguintes Tarifas por nível de consumo de água:

Nível de Consumo	Faixa de Consumo (m³)	Valor da Taxa	Custo por m³ excedente
1	Até 5 m³	R\$ 15,00	
2	De 5,1 m³ até 30 m³	R\$ 15,00	R\$ 1,30
3	De 30,1 até 60 m³	R\$ 15,00	R\$ 1,65
4	De 60,1 m³ até 100 m³	R\$ 15,00	R\$ 2,42
5	Acima de 100 m³	R\$ 15,00	R\$ 2,75
Taxa de Construção		R\$ 27,20	

Parágrafo Único – As tarifas foram corrigidas pela variação acumulada (entre dezembro/2009 e novembro/2010) do IGP-M/FGV, em 10,25% (dez vírgula vinte e cinco por cento), conforme estabelecido no Art. 4º da Lei Municipal nº 913/2001.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 24 de dezembro de 2010.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se